



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (17) 269-1139 - Fax: (17) 269-1226
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI Nº 245 /2005

Autoriza o Poder Executivo a Repassar a A.P.A.E. de São José do Rio Preto, subvenção para o Exercício de 2,005 e dá outras providencias

GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a A.P.A.E., Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, da cidade São José do Rio Preto-s.p., CNPJ nº 59.997.270/0001-61, com recursos próprios do Município o valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente ao Exercício de 2.005.

ARTIGO 2º:- O valor mencionado no artigo anterior será por conta de dotação específica do orçamento vigente com a seguinte classificação 02.07 - 12.361.0008.2015 – 33.50.41 - Subvenção a APAE – Transferências a Instituição Privada.

ARTIGO 3º:- O Executivo fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, quando se operar o efetivo recebimento de repasses e transferências de recursos originários de órgãos dos Governo da União, do Estado, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, da cidade São José do Rio Preto-s.p.,

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os créditos autorizados têm como limite de sua abertura os recursos vinculados efetivamente recebidos pela Prefeitura.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 06 de Julho de 2.005.


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixado no local de costume, na data supra.



Sidney Simões Filho
Secretário Executivo